

A QUALIFICADORA DO FEMINICÍDIO COMO ESTRATÉGIA DO DIREITO PENAL PARA O ENFRENTAMENTO DO PATRIARCADO

Ellen dos Santos dos Santos¹; Gilberto de Sales Sobral Neto¹; Ottoney Carvalho Peixoto¹; Franklim da Silva Peixinho²

¹Graduanda em Direito (FAMAM), ellensantos820@hotmail.com; ¹Graduando em Direito (FAMAM), jubasales@hotmail.com; ¹Graduando em Direito (FAMAM), ottoneycarvalho@gmail.com; ²Doutor em Ciências Jurídicas e Sociais (UMSA), Docente FAMAM, franklim_peixinho@yahoo.com.br

Na sociedade brasileira questões culturais encontram no Direito a sua expressão através das normas jurídicas que estabelecem direitos e privilégios de um grupo social sobre outro. Com a Lei Maria da Penha, em 2006, tem-se experimentado um avanço do punitivismo penal no campo da violência de gênero, tendo por opção legislativa o aumento da sanção penal e o recrudescimento do tratamento processual para inibir as práticas das diversas violências cometidas contra às mulheres, por motivações de gênero. Sabbadell (2006) afirma a presença do gênero no Direito, tanto da produção legislativa, quanto na aplicação jurisdicional, o que refletiria a expressão do patriarcado no fenômeno jurídico, quando se estabelece posições de privilégios para homens em relação às mulheres. Este trabalho tem por objetivo geral analisar a qualificadora do feminicídio, que introduziu, por meio da Lei nº 13104/2015, o inc., “VI - contra a mulher por razões da condição de sexo feminino, no art. 121, § 2º, como também § 2o-A, que estabelece quais são as razões fática a ser verificadas para a tipicidade do feminicídio. Os objetivos específicos consistem em analisar a presença do patriarcado no Direito Brasileiro; descrever o tipo penal de homicídio e a sua qualificadora; apresentar sociologicamente como o estado se comporta penalmente em matéria de políticas públicas; dissertar sobre a violência de gênero a partir de uma perspectiva da cultura e dos processos culturais. Verifica-se que o patriarcado é elemento cultural assentado secularmente na sociedade brasileira e que por sua vez, a violência penal isoladamente não surtiria efeitos em práticas machistas que resultam em crimes de gênero, como o homicídio contra a mulher. Por hipótese, sustenta-se que elementos culturais, como o patriarcado terão mais efeitos dissuasórios quando tratados pedagogicamente por meio de Políticas Públicas, e o Direito Penal exclusivamente cumpre um papel simbólico. Utilizar-se-á a revisão bibliográfica e análise de decisões judiciais para o desenvolvimento deste artigo. Os resultados iniciais apontam para um aumento da repressão sobre a violência contra a mulher que não considera a questão cultural do patriarcado arraigado nas relações sociais no Brasil.

Palavras-chave: Feminicídio. Patriarcado. Direito Penal. Cultura.